



**EDITAL**  
**EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2024**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Edifício Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-100, por intermédio da Comissão Organizadora, designada por Portaria específica, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CONCURSO PÚBLICO ESTADUAL PARA PREMIAÇÃO ACADÊMICA DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA 2024**. A presente Licitação será realizada na modalidade de **CONCURSO**, com **abrangência estadual**, e processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O **Processo Administrativo nº 00177.000157/2024-07** contém todos os documentos referentes à realização do concurso.

**OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CAU/SC (<http://transparencia.causc.gov.br/>), aba “licitações”, especificamente no campo destinado a publicação deste edital, aonde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame. Outras informações pelo e-mail [licitacao@causc.gov.br](mailto:licitacao@causc.gov.br).

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente concurso, a ser realizado em uma única etapa e com abrangência estadual, consiste na **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)**, elaborados no primeiro e segundo semestres de 2023, e **Práticas Inovadoras de Ensino** adotadas por professores dos cursos de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior – IES (Universidades, Centros de Ensino Superior ou Faculdades) de Santa Catarina, no mesmo período.
- 1.2. O regulamento do presente concurso está no Anexo I deste Edital.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar os cursos de Arquitetura e Urbanismo de IES localizadas no estado de Santa Catarina, cadastrados no CAU/BR, que **cumprirem os requisitos do Regulamento (Anexo I)**.
- 2.2. São condições indispensáveis para receber a premiação, que a pessoa física premiada:
- a) Esteja em dia com suas obrigações fiscais federais e não possua impedimentos de licitar ou contratar com a União;
- b) Se arquiteto e urbanista, esteja em dia com suas obrigações junto ao CAU.
- 2.2.1. As condições previstas na alínea “a” do item anterior serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante consulta do CPF do participante acerca do seguinte:
- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 2.3. É vedada a participação de:
- a) Participantes que estejam enquadrados em algum dos impedimentos previstos no regulamento (Anexo I);
- b) IES que não atenderem às condições deste edital e anexos;
- c) Conselheiros do CAU/BR ou qualquer CAU/UF, ainda que suplentes, funcionários do CAU/SC, membro(s) da Comissão Julgadora deste Concurso, bem como pessoas que tenha(m) parentesco em até 3º grau com qualquer pessoa enquadradas nos termos deste item;
- d) Arquiteto e Urbanista que estiver em cumprimento de sanção por falta ética disciplinar, decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;
- 2.4. O participante que não atender as condições de participação, em especial às exigências de regularidade, não poderá ser premiado neste Concurso.

**3. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS TRABALHOS E PRÁTICAS**

- 3.1. O período de inscrição será das 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2024 até às 17:00 horas do dia 08 de setembro de 2024, sendo gratuita.

- 3.1.1. Não serão recebidos os trabalhos e práticas enviados fora do prazo previsto no subitem anterior.
- 3.1.2. Cabe à IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo proceder as inscrições dos trabalhos e práticas, designando representante.
- 3.1.3. O representante do curso deverá ser, preferencialmente, o coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo, podendo ser o coordenador de TCC ou TFG, o chefe de departamento ou o representante legal da instituição, no caso da “Premiação Estudante”; e o coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo ou representante legal da IES, no caso da categoria “Prêmio Docente).
- 3.2. A inscrição será feita por meio de pessoa designada pela IES, no site <https://premiacaoacademica.causc.gov.br/>, no qual serão preenchidos os seguintes campos para cadastramento: IES, nome completo do representante da IES, cargo na IES, CPF, telefone de contato e e-mail do representante da IES, declaração de ciência das condições do concurso e declaração que deu ciência aos autores sobre a inscrição e regras do presente Concurso, e senha para acesso ao sistema.
- 3.3. Após cadastro, o representante da IES deverá inscrever os trabalhos, informando se trata de “Prêmio Estudante” ou “Prêmio Professor”, por meio do *upload* dos arquivos na forma descrita no regulamento (Anexo I), preenchendo as seguintes informações acerca do autor do projeto: nome, CPF, e-mail, telefone, título do trabalho/prática, *briefing* com breve descrição.
- 3.3.1. Na inscrição dos trabalhos para “Prêmio Estudante” também deverá ser preenchido campo com nome do professor orientador.
- 3.4. **Na inscrição dos trabalhos para “Prêmio Estudante” aqueles que tiverem pertinência temática, poderão concorrer, além do tema geral, também para o tema especial, devendo, para isto, ser selecionado o campo específico “tema especial”.**
- 3.5. **Na inscrição das práticas para “Prêmio Professor” deverá ser preenchido o registro do professor no CAU.**
- 3.5.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, trabalhos e práticas enviados por e-mail, links ou qualquer outro meio eletrônico ou físico, que não o indicado no item 3.2., ou, ainda, fora dos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento.
- 3.6. Com a inscrição finalizada o participante automaticamente aceita cumprir as regras do presente concurso, concede o uso de direito autoral, permite e autoriza, a título gratuito, de forma irrevogável e perpétua, a exibição do trabalho e/ou prática inscrita pelo CAU/SC.
- 3.7. A inscrição gerará um ID único que será a forma de identificação do participante, sendo sua identidade mantida em sigilo até o término do julgamento e a classificação dos croquis e das fotografias.
- 3.7.1. O ID único se dá por meio da renomeação automática dos arquivos, gerando um código aleatório, não sendo possível a identificação da origem.

#### 4. DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 4.1. Na data prevista no cronograma do Apenso I do Regulamento (Anexo I), será divulgada lista dos autores com trabalhos e práticas que atendem as especificações do regulamento, constando como “CLASSIFICADOS”.
- 4.2. O nome dos autores dos trabalhos e práticas que não atenderem as condições deste Edital constarão na lista mencionada no item anterior como “DESCCLASSIFICADOS”.
- 4.2.1. A motivação da desclassificação deverá estar expressa na lista.

#### 5. RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Da desclassificação caberá recurso, devendo ser enviado assinado para o endereço eletrônico [licitacao@causc.gov.br](mailto:licitacao@causc.gov.br), no prazo de 5 dias úteis, a contar da divulgação da lista que dispõe o item 4.
- 5.1.1. O recurso deverá ser enviado em formato *pdf*, assinado digitalmente, e conter a exposição de motivos do recorrente, com as devidas razões de fato e de direito.
- 5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/SC, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, dirigindo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

#### 6. DO JULGAMENTO E RESULTADO

- 6.1. O julgamento, a ser feito pela Comissão Julgadora, observará os critérios de avaliação previstos no Regulamento (Anexo I).
- 6.2. O sistema não irá expor à Comissão Julgadora as informações sobre a autoria dos trabalhos e práticas, constando no arquivo a ser julgado tão somente o ID único gerado automaticamente no momento da inscrição.
- 6.3. O julgamento acontecerá de 26/09/2024 a 04/10/2024 e se dará mediante nota atribuída pela Comissão Julgadora, que será preenchida por Coordenador no próprio sistema, que disponibilizará apenas acesso aos arquivos, sem identificação do participante.
- 6.4. Após término de julgamento e atribuição das notas, o sistema gerará lista de classificação em ordem decrescente de nota.
- 6.5. Os premiados de cada categoria e as menções da categoria “Prêmio Estudante” somente serão divulgados no

evento de Solenidade de Premiação, no dia previsto no cronograma do Apenso I do Regulamento (Anexo I).

6.6. As decisões da Comissão Julgadora detêm julgamento técnico especializado e, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, são irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos.

6.7. A ata de julgamento da Comissão Julgadora e a lista final de classificação serão divulgadas após a premiação, dando publicidade aos atos para que todos os participantes classificados em cada categoria saibam sua nota e ordem de classificação.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

7.1. Na categoria “Prêmio Estudante” serão premiados 03 (três) trabalhos com tema geral, sem ordem de classificação e 01 (um) trabalho que atenda ao tema especial “Acessibilidade”.

7.2. Na categoria “Prêmio Professor”, será premiado apenas 01 (um) projeto selecionado pela Comissão Julgadora.

7.3. Será feita premiação pelos seguintes valores:

a) Prêmio Estudante – tema geral: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada um dos 03 (três) premiados, e R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aos orientadores.

b) Prêmio Estudante – tema especial: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o premiado, e R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aos orientadores.

c) Prêmio Professor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.3.1. A premiação para o tema especial poderá ser cumulativa com a premiação do tema geral.

7.3.2. A premiação para o orientador de mais de um trabalho premiado é cumulável.

7.3.3. Em caso de trabalho desenvolvido em equipe/parceria, receberá a premiação apenas o professor inscrito como responsável pela prática pedagógica inovadora e que foi indicado como autor principal no ato na inscrição. Não caberá ao CAU/SC a responsabilidade pela divisão de prêmios.

7.4. **O pagamento da premiação se dará somente após conferência das condições previstas no item 2 deste Edital.**

7.4.1. Estando o premiado com alguma situação de irregularidade de que trata o item 2.2, a regularização será condição indispensável para recebimento do prêmio.

7.4.2. Estando o premiado com alguma situação de impedimento de que tratam os itens 2.2.1 e 2.3, estará também impedido de receber a premiação.

7.4.3. A conferência de que trata este item será feita pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Portal da Transparência do CAU/SC.

7.5. O pagamento da premiação será por meio de depósito bancário, nos dados informados pelo participante premiado, a serem enviados para o e-mail [financeiro@causc.gov.br](mailto:financeiro@causc.gov.br). O participante deverá se identificar no e-mail, informando além dos dados bancários, seu nome completo, data de nascimento, endereço, o PIS e a categoria que se consagrou vencedor.

7.6. **Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos, pelo CAU/SC, na forma da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Receita Federal do Brasil.**

## **8. DA CESSÃO DOS DIREITOS E DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Ao se inscrever, os participantes autorizam, automaticamente, o CAU/SC a expor e divulgar os trabalhos, em todo meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer remuneração aos seus autores.

8.2. A utilização, exposição e divulgação dos trabalhos por parte do CAU/SC sempre mencionarão os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.

8.3. Todos os autores, orientadores dos trabalhos e cursos de arquitetura participantes receberão certificados emitidos pela Realizadora, de forma eletrônica referente a participação na Premiação Acadêmica 2023.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas com o presente processo correrão por conta da dotação da rubrica do centro de custo 2.01.03.003 - CEF - Premiação Acadêmica (estudante e professor), conta de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Despesas com Concursos.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO**

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do concurso por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo enviar o pedido para o endereço eletrônico [licitacao@causc.gov.br](mailto:licitacao@causc.gov.br), em até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento das inscrições, devendo a CEF/SC responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 170, 41º da mesma Lei.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2. O Coordenador da IES designado para efetuar as inscrições é responsável por dar ciência aos autores sobre o ato da inscrição dos trabalhos e práticas no presente concurso, cabendo a ele a responsabilidade perante seus atos.

11.3. Os concorrentes autorizam tacitamente ao CAU/SC, o Direito de Exposição e Divulgação dos trabalhos e

práticas apresentados, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CEF/SC.

11.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, à Comissão Julgadora, à CEF/SC ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar o processo.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta Licitação.

Florianópolis/SC, 11 de julho de 2024.

**Carlos Alberto Barbosa de Souza**

Presidente do CAU/SC



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE BENTO LEÃES, Analista de Compras, Contratos e Licitações**, em 11/07/2024, às 14:42, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **510F5170** e informando o identificador **0276612**.

**Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - Bairro Centro | CEP 88015-100 Florianópolis/SC | Telefone:**

00177.000157/2024-07

0276612v3